

De: Renata Amancio <renata@mota.adv.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 11:03

Para: Anpprev <anpprev@anpprev.org.br>

Cc: Andre Reis <andre@anpprev.org.br>

Assunto: ATA DE ASSEMBLEIA AUTORIZATIVA PARA AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES EM NOME DO SINPROPREV

Prezados, bom dia.

Em atenção à solicitação da entidade, formaliza-se por meio deste o pedido de apresentação da ata de assembleia autorizativa para o ajuizamento das novas ações a serem propostas em nome do SINPROPREV, cujo rol de demandas segue abaixo:

- ABONO DE PERMANÊNCIA NO CÁLCULO DE TERÇO DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA

- ACUMULAÇÃO DE ESTIPÊNDIOS PARA EFEITOS DE TETO CONSTITUCIONAL

- SUPRESSÃO DE PARCELA “OPÇÃO DE FUNÇÃO”

- IMPEDIR A ABSORÇÃO POR REAJUSTES POSTERIORES DA PARCELA COMPENSATÓRIA IMPLEMENTADA QUANDO DA TRANSFORMAÇÃO DO SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS

- CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA

- COTA PARTE - AUXÍLIO CRECHE (declarar a inexigibilidade de quota de participação dos substituídos da entidade autora sobre o custeio do auxílio pré-escolar e/ou creche mensalmente recebido)

- MS DOBRO – RGPS (inconstitucionalidade da exação pretendida pela Administração Pública Federal que desconsidera a isenção da dobra do teto do RGPS na remuneração, proventos e pensões dos servidores ora substituídos e seus pensionistas, sem a observância do período nonagesimal) RGPS

- AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PIS/PASEP

- SUSTAÇÃO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE AUXÍLIO CRECHE PARA SERVIDORES ATIVOS

- TEMA 396 – PARIDADE AOS PENSIONISTAS

O documento solicitado visa o cumprimento do requisito necessário à propositura de ações por parte do Sindicato, pois, em que pese a legitimidade sindical extraordinária do SINPROPREV para atuar na condição de substituto processual da categoria, a ata de assembleia pode, ainda sim, ser exigida pelo Juízo competente para o processamento das demandas.

Desse modo, visando afastar qualquer tipo de prejuízo à marcha processual, solicita-se a referida ata de assembleia autorizativa para cumprimento da formalidade em apreço, uma vez que tal documento pode vir a ser exigido judicialmente.

Cumpre esclarecer, por oportuno, que as ações relativas ao **abono de permanência no cálculo de terço de férias e gratificação natalina; conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada; cota parte - auxílio creche e TEMA 396 – paridade aos pensionistas** foram ajuizadas em 17/12/2021 (conforme informado por meio do relatório encaminhado na mesma data), sem a ata de assembleia, a qual ocorrerá em janeiro de 2022.

De todo modo, foi requerido o prazo de 30 dias para que a referida ata seja apresentada, caso haja intimação da entidade para emendar a inicial, objetivando o preenchimento do requisito referente à legitimidade sindical, caso assim seja o entendimento do Juízo competente.

Nesse sentido, e diante da explanação em apreço, solicita-se o envio da ata de assembleia autorizativa das ações supracitadas após a realização da assembleia ordinária que será realizada em janeiro de 2022, com vistas a apresentá-la nas ações já ajuizadas, e naquelas que ainda serão protocoladas, caso haja determinação judicial expressa quanto à juntada do documento como requisito necessário ao prosseguimento das demandas.

Espero ter prestado os devidos esclarecimentos e encontro-me à disposição!

Atenciosamente